

## Esclarecimentos

### 1 Esclarecimento Na Página 26 do Edital

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo os aparelhos celulares e SIM CARDS serem entregues na SETEC, situada na Praça Voluntários de 32 s/n Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, aos cuidados da DIAD – Divisão Administrativa.

#### Esclarecimento:

Por questão de o serviço envolver entrega de Equipamentos (aparelhos de celular) que dependem de conferência /estoque e transporte /centro de distribuição o prazo de 10 dias é inexecutável para entrega dos aparelhos. Entendimento que o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa em até 30 dias. Correto entendimento?

Seremos atendidos?

#### RESPOSTA:

Considerando que o fornecimento dos equipamentos envolve procedimentos de conferência de estoque, logística e transporte a partir do centro de distribuição, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formal pela Contratada, em até 30 (trinta) dias.

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do presente certame, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 14. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

14.1. As faturas mensais deverão ter uma única data de vencimento a ser estabelecida por ocasião da entrega dos equipamentos pela empresa vencedora do certame.

14.2. A documentação de cobrança, apresentada de forma individual por aparelho habilitado e por fatura totalizadora, deverá ser disponibilizada a SETEC, para a DIAD – Divisão Administrativa, na Praça Voluntários de 32, S/N, Bairro Ponte Preta em Campinas / SP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do seu vencimento.

**RESPOSTA:**

Informamos que o pagamento das faturas será realizado mediante transferência bancária, em data fixa previamente estabelecida, observados os procedimentos administrativos e financeiros internos aplicáveis. Caso seja necessária eventual alteração na forma de pagamento, deverá ser apresentada justificativa formal, a qual será analisada pelo setor responsável para possível adequação do procedimento.

**QUESTIONAMENTO 02:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

4.3.9. Acesso à internet 5G ou superior.

Nosso entendimento: é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades, incluindo os Distritos de alguns Municípios.

Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais, ou até mesmo em ambientes internos, ou seja cobertura indoor. 2 TIM S/A Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501 a 1208 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111 Classificado como Público.

Desta forma, entendemos que se a CONTRATADA atender a cobertura no Município de Campinas, conforme regra acima da ANATEL, estará atendendo plenamente aos

requisitos do Edital, podendo participar do certame sem o risco de penalização por desatender à requisitos do Termo de Referência.

**RESPOSTA:**

Sim, está correto o entendimento. A CONTRATADA deverá atender às exigências de cobertura estabelecidas pela ANATEL para o Município de Campinas/SP, observando os parâmetros regulatórios vigentes aplicáveis ao serviço de telefonia móvel e acesso à internet 5G ou superior, não havendo penalização em situações de limitação de cobertura decorrentes das condições técnicas e regulatórias previstas pela agência reguladora.

**QUESTIONAMENTO 03:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Os serviços deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, devendo os aparelhos celulares e SIM CARDS serem entregues na SETEC, situada na Praça Voluntários de 32 s/n Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, aos cuidados da DIAD – Divisão Administrativa.

**RESPOSTA:**

Considerando que o fornecimento dos equipamentos envolve procedimentos de conferência de estoque, logística e transporte a partir do centro de distribuição, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formal pela Contratada, em até 30 (trinta) dias.

**QUESTIONAMENTO 04:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.14. De forma a não haver interrupção do serviço, será habilitado outro aparelho com o mesmo número do utilizado, durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, conforme item 5.1.

Informamos que após estudos estatísticos a TIM constatou que a incidência de defeitos nos equipamentos tele fônicos é menor que 5%. Desta forma, sugerimos a adequação do item 6.14 para: fornecimento de aparelhos backup na quantidade de 5% (cinco por cento) do quantitativo de aparelhos a serem fornecidos inicialmente, com 6 (seis) unidades. Aproveitamos para informar que com esta flexibilização a proposta comercial

poderá apresentar uma melhor condição financeira, trazendo a este órgão vantagens dentro do processo de licitação Nossa solicitação será acatada?

**RESPOSTA:**

A solicitação não será acatada. Permanecem inalteradas as disposições constantes no item 6.14 do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA disponibilizar aparelho substituto com o mesmo número do utilizado durante o período em que o equipamento originalmente fornecido estiver em reparo, conforme previsto no Edital.